



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (ENTREGA IMEDIATA)**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2008

PROCESSO nº F-001- 0007085/2007

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br www.bec.fazenda.sp.gov.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
23/01/2008**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2008, 9H.

O Senhor Professor Doutor Humberto Liedtke Junior, Diretor Geral da FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº F-001-007085/2007, objetivando a COMPRA de Materiais de Escritório, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no e-CADFOR.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

A despesa com a presente compra terá o pagamento realizado com os recursos da PTRES 436.602, Programática Funcional Programática Funcional 12122010052720000 "Apoio Técnico Administrativo", classificação de despesa 3.3.90.40.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a compra de Materiais de Escritório, conforme especificações constantes no Anexo I – Descrição dos Itens, que integra este edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – e-CADFOR, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.

1.1. O registro no e-CADFOR, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no e-CADFOR, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao e-CADFOR.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as Especificações dos Itens – Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação de quantidade inferior aos dos itens integrantes do lote previsto neste Edital.

3- Não será admitida a cotação parcial do lote. Para isto dever-se-á observar o seguinte:

a) da proposta escrita deverá constar os preços unitários e totais de cada item integrante do lote, bem como o preço total do mesmo lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b) o vencedor da proposta para o lote terá 2 (dois) dias corridos para apresentar à FAMERP, antes da efetivação do contrato de compras, a distribuição da redução obtida na fase dos lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto, considerando que a redução deverá ser aplicada a todos os itens do lote para a composição do valor final.

c) se o vencedor não cumprir o prazo fixado no item b imediatamente anterior, a FAMERP distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

d) Qualquer que seja o caso, os preços unitários deverão estar fixados com no máximo 3 (três) casas decimais após a vírgula e dando como resultado total para o item, valor com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

4- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – **Anexo II**.
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo III**

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
 - 2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre eles de:
Item 01 R\$ 0,50(cinquenta centavos) do preço unitário do item;
Item 02 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 03 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 04 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 05 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 06 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 07 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 08 R\$ 0,30(trinta centavos) do preço unitário do item;
Item 09 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 10 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 11 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 12 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item ;
Item 13 R\$ 0,10(dez centavos) do preço unitário do item;
Item 14 R\$ 0,10(dez centavos) do preço unitário do item;
Item 15 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 16 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 17 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;
Item 18 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

Item 19 R\$ 0,02(dois centavos) do preço unitário do item;

Item 20 R\$ 0,10(dez centavos) do preço unitário do item;

Item 21 R\$ 0,10(dez centavos) do preço unitário do item;

Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do e-CADFOR e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no e-CADFOR não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile (FAX) para o número 17- 3201-5715 ou por correio eletrônico no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, observado o § 3º do artigo 12 da Resolução CC-27;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no SETOR DE COMPRAS sito à avenida Brigadeiro Faria Lima nº 5416, bairro São Pedro, na cidade de São José do Rio Preto, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

(três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Compras da unidade promotora da Licitação, sito à avenida Brigadeiro Faria Lima 5416, bairro São Pedro, na cidade de São José do Rio Preto.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br/ ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no SERVIÇO DE PROTOCOLO DA FAMERP, sito à rua Brigadeiro Faria Lima nº 5416, bairro São Pedro, na cidade de São José do Rio Preto, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita na totalidade do item.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

1. Os bens deverão ser entregues em 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da retirada da Nota de Empenho, conforma condições estabelecidas neste Edital.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, sito na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 5.416 – São José do Rio Preto, SP correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
3. No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
4. Quando da entrega, os materiais deverão estar devidamente embalados em plástico reforçado. A embalagem externa deverá conter, bem visível, etiqueta identificativa onde conste: identificação do fornecedor/fabricante, nome do produto, número do processo/contrato e quantidade. A embalagem deverá proporcionar a devida proteção durante o seu transporte e estocagem garantindo sua integridade.
5. Todos os produtos que, porventura, apresentarem defeitos de fabricação ou em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para a FAMERP.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1-O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados subitem 1 do item VIII anterior.
- 2- Por ocasião da entrega a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco)



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **6 (seis)** dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco Nossa Caixa S/A.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados " pro rata tempore " em relação ao atraso verificado.

XI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SCTDE nº 01 de 22 de fevereiro de 1994 – **ANEXO IV**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR.

XII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. Será mantido sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.e-negociospublicos.com.br e www.bec.sp.gov.br.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e no próprio sistema, no endereço www.bec.sp.gov.br, opção pregão eletrônico.
6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
7. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 7.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Centro de Controle de Contratações – CCC, do Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC da Secretaria da Fazenda.

XIV- DO FORO

1. Fica eleito, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, o Foro da Comarca de São José do Rio Preto -SP.

São José do Rio Preto, 18 de janeiro de 2008.

Kenia Rosangela Giacchetto
Subscritora de editais



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

ANEXO I - Descrição dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	
		UNIDADE	QT
01	<u>BOBINA PARA FAX</u> Em papel térmico, gramatura de 60g/m2, medindo 216mmx30m, caixa c/20 unidades na cor branca.	Caixa C/ 20 Rrols	10
02	<u>BORRACHA BRANCA COMUM</u> De látex natural, escolar, para lápis e grafite, no formato retangular, numero 40, branca.	Cx c/40	10
03	<u>CLIPE</u> Aço, paralelo, galvanizado, Nº 1	Cx/ 100 uni	500
04	<u>CLIPE</u> Aço, paralelo, galvanizado, Nº 2	Cx/ 100 uni	500
05	<u>CLIPE</u> Aço, paralelo, galvanizado, Nº 8	Cx/ 50 uni	500
06	<u>COLA BRANCA 40 GR</u> Líquida, branca, escolar, bico economico, atóxica, normal, frasco		



FAMERP - FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8.899 DE 27/09/1994.
CGC 00.326.036/0001-60 – INSCR. ISENTO

Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

	com 40 gramas.	Cx c/ 12 uni	20
07	<u>CANETAS ESFEROGRÁFICA</u> Corpo plástico rígido transparente, ponta 1,00 mm, na cor azul	Caixa C/ 50 Uni.	20
08	<u>FORMULÁRIO CONTINUO (240 x 280)</u> Modelo oficial N. 117, na cor branca, com 80 colunas, em 1 via medindo (240 x 280)	Caixa C/ 3000 Fls	20
09	<u>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</u> De arame de aço cobreado, medindo 26/6	Cx c/ 5000 uin	60
10	<u>GRAFITE 0,7</u> Com espessura / diametro de 0,7mm, graduação (B), cor preta	Estojo C/ 12 Uni.	50
11	<u>LIVRO ATA COM 100 FOLHAS</u> Medindo 220x320mm vegetal, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel Kraft pesando 80g/m2, na cor preta, com 100fls numeradas, papel off-set pesando 56g/m2.	UNI	100
12	<u>LIVRO DE PROTOCOLO</u> Medindo 160x220mm, capa pesando 125g/m2, revestida com papel off-set plastificada, pesando 80g/m2, com 100fls em papel off-set.	UNI	100
13	<u>PAPEL SULFITE OFÍCIO 9 (215 X 315) MM</u> Gramatura pesando 75g/m2, formato Ofício 9, medindo 215 x 315mm alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme a norma Tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem Bopp, cor branca	Pct C/ 500 Folhas	200
14	<u>PAPEL SULFITE A4 (210 X 297) MM</u> Gramatura pesando 75g/m2, formato A4, medindo 210 x 297mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0) conforme norma Tappi, corte rotativo, PH alcalino, embalagem bopp, na cor branca.	Pct C/ 500 Folhas	600
15	<u>PINCEL ATÔMICO</u> Na cor Vermelha com ponta de feltro redonda, do tipo recarregáveis	Uni	40
16	<u>PINCEL ATÔMICO</u> Na cor Azul com ponta de feltro redonda, do tipo recarregáveis	Uni	40
17	<u>PINCEL ATÔMICO</u> Na cor Preta com ponta de feltro redonda, do tipo recarregáveis	Uni	40



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

18	<u>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</u> Na cor Azul , com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	UNI	100
19	<u>PINCEL PARA QUADRO BRANCO</u> Na cor Preta , com ponta em acrílico, formato ogiva, do tipo descartável	UNI	100
20	<u>PASTA SUSPENSA</u> Cartão pesando 240G/m2, grampo trilho de metal no tamanho ofício em acetado na cor parda	Caixa C/ 25 Uni.	50
21	<u>TINTA PARA CARIMBO (PRETO)</u> Na cor preta, sem óleo, frasco com 40 ml	Caixa C/ 12 Uni.	3

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
TRANSCRIÇÃO DO DECRETO Nº 42.911/98**

Decreto Nº 42.911, de 6 de março de 1998
Diário Oficial v.108, n.45, 07/03/1998. Gestão Mário Covas
Assunto: Licitação de Bens e Serviços

Regulamenta a Lei nº 9.797, de 7 de outubro de 1997, que acrescenta dispositivos ao artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que dispõe sobre licitações e contratos.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 4º da Lei nº 9.797, de 7 de outubro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - A comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, acrescentado pelo artigo 2º da Lei nº 9.797, de 7 de outubro de 1997, consistirá em declaração escrita firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada em participar na realização de obras, serviços ou vendas para o Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A declaração de que trata o artigo anterior deverá ser formalizada nos termos do modelo anexo a este decreto.

Artigo 3º - A exigência desta declaração de situação regular será obrigatória em todos os procedimentos licitatórios a partir do dia 7 de abril de 1998.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1998

MÁRIO COVAS

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita



FAMERP - FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8.899 DE 27/09/1994.
CGC 00.326.036/0001-60 – INSCR. ISENTO

Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de março de 1998.

MODELO ANEXO a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório nº _____, do (órgão promotor do certame), declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2007.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 5416.

São José do Rio Preto - SP

PREGÃO ELETRÔNICO FAMERP 003/2008

PROCESSO N.º F - 001 – 007085/2007

A _____ empresa
..... localizada na
....., CNPJ/MF
nº, por seu representante legal, abaixo
assinado e identificado, DECLARA para fins de participação no PREGÃO
ELETRÔNICO FAMERP 003/2008, que objetiva a aquisição de Suprimentos de
Informática, conforme especificação constante do edital respectivo, **não se
encontra impedida legalmente de licitar ou contratar com a
Administração Pública.**

Localidade _____, _____ de _____ de 2.008.



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

(Carimbo da empresa e nome da pessoa que assina)

ANEXO IV - TRANSCRIÇÃO DA RESOLUÇÃO SCTDE-01/94 Resolução SCTDE – 1, de 22 de fevereiro de 1994.

Estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei 8.666/93, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, resolve:

Artigo 1.º - A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81 – Caput, 86 e 87 da Lei 8.666, de 21-6-93, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Pasta, obedecerá o disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da SCTDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30 % sobre o valor do respectivo contrato, ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei 8.666/93, poderá sujeitar o contratado às seguintes penalidades:

I – multa de 30 % sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra, obra ou fornecimento de material sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 dias, multa de 1 % dia; e

II – atraso superior a 30 dias, multa de 2%, no que exceder ao prazo previsto no inciso I do artigo 4º desta Resolução.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela SCTDE que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação.



Processo FAMERP nº 0007085/2007
Pregão Eletrônico 003/2008

Parágrafo Único – A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final ou de qualquer etapa do serviço ou da obra, bem como de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - A aplicação de multas previstas nesta Resolução, desde que não justificadas, deverá ser precedida de procedimento administrativo.

Parágrafo Primeiro – O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo – Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

Artigo 8º - As multas previstas nesta Resolução, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo Único – Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – Ufesp, ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 9º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10 – As disposições constantes desta Resolução aplicam-se também às obras, serviços ou compras que, nos termos de legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 11 – As multas de que trata esta Resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

Artigo 12 – As normas estabelecidas na presente Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa ou inexigibilidade ou licitação.

Artigo 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14 – Fica revogada a Resolução SCTDE – 1, de 14-12-93, retificada em 21-12-93